

**LEI Nº. 573, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos da Lei 558/2017, que trata do Plano Plurianual, e Lei 557/17 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 559/17, que trata da Lei Orçamentária Anual, cujas Rubricas passam a vigorar nos termos dos artigos 2º e 3º desta lei.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e setemil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Funcional Programática</b>	<b>Descrição Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
<b>06</b>	Secretaria Municipal de Educação	
<b>01</b>	Gabinete da Sec. Mun. De Educação	
<b>12</b>	Educação	
<b>122</b>	Administração Geral	
<b>0007</b>	Manutenção e Revitalização da Educação	
<b>2091</b>	Apoio a Estudantes Universitários	
<b>3.3.90.18</b>	Auxílio Financeiro a Estudantes	27.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>

**Art.3º** - Art.2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais):

<b>Código Funcional Programática</b>	<b>Descrição Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
<b>01</b>	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
<b>06</b>	Secretaria Municipal de Educação	
<b>01</b>	Gabinete da Sec. Mun. De Educação	
<b>12</b>	Educação	
<b>122</b>	Administração Geral	
<b>0007</b>	Manutenção e Revitalização da Educação	
<b>2122</b>	Manut. e Encargos com o Gabinete da Sec. de Educação	
<b>3.3.90.39</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT,  
22 de maio de 2018.

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**